



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL SANTO AMARO.

Cláusula Primeira: Partes - O Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 557.448 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 288.673.009-20, residente e domiciliado na Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL SANTO AMARO**, entidade beneficente de educação e assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 83.431.676/0001-67, sediada na Rua Olíbio Hahn, nº 50, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Presidente senhor Humberto Alcino da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 021.050.379-33, residente e domiciliado na Rua Emeline M. C. Sheidt, nº 401, Centro, cidade de Palhoça/SC, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 6.043/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Município

Transferir os recursos à ENTIDADE, em 07 (sete) parcelas no valor equivalente a R\$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais) nos meses de junho a dezembro, Totalizando R\$ 60.000,00 para o ano de 2019.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de até 31/12/2019, renovável até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – 07.01.2088.3350- (60)**

Cláusula Quinta – Das Obrigações do Município

Caso ultrapasse o exercício fiscal da vigência do termo de colaboração e os repasses não tenham sido realizados em sua integralidade fica terminantemente proibido o repasse no exercício fiscal subsequente.

Cláusula sexta – Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 28 de maio de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

HUMBERTO ALCINO DA SILVA
Presidente